



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 2044/1995 | | |
| Ementa ESTABELECE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E MUNICIPAL EM SESSÕES ESPECIAIS E SOLENE. | | |
| Data da Norma 10/04/1995 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor | | |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Criada pela Lei 8.199/92

Edifício "Osório de Souza Caldas" - Rua José Custódio, 330 - Fone Fax (0162) 42-2070 e 42-2213
CEP 14940-000 - I B I T I N G A - Estado de São Paulo

" RESOLUÇÃO Nº 2.044, DE 10 DE ABRIL DE 1.995. "

" DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO HINO MUNICIPAL NAS SESSOES LEGISLATIVAS. "

Projeto de Lei nº 24/95, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, substitutivo ao Projeto de Lei nº 27/94, de autoria dos Vereadores Djalma Antonio Sampaio e Geraldo Pinheiro de Freitas.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Resolução**:

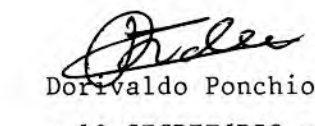
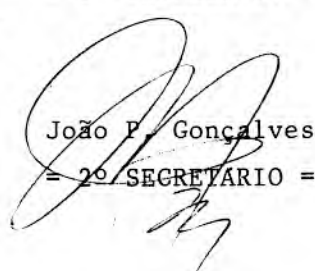
ARTIGO 1º - Nas Sessões Legislativas de Instalação e Solenes, antes da abertura dos trabalhos, após a constituição da mesa, será executado em continência o Hino Nacional da República Federativa do Brasil e no encerramento dos trabalhos, destas mesmas Sessões, será executado o Hino Municipal - "Salve Ibitinga" -, a que se refere a Lei Municipal nº 971, de 02 de fevereiro de 1.971.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1.995.


Isaac S. Ferreira
= PRESIDENTE =

Djalma A. Sampaio
= VICE-PRESIDENTE =


Dorivaldo Ponchio
= 1º SECRETARIO =

João P. Gonçalves
= 2º SECRETARIO =